

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO
MUNICÍPIO DE BENEVIDES, PARÁ**



MANUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Produto Técnico apresentado ao Programa de Pós Graduação em Assistência
Farmacêutica
- PPGAF/UFPA -

Prefeita Municipal de Benevides
Luziane de Lima Solon Oliveira

Secretário Municipal de Saúde
Rodrigo Batista Balieiro

Elaboração
Andréa Sarmiento Figueiredo Torres

Colaboração
Mariely Cristine Amador Pessoa
Sérgio Luiz de Freitas Torres

Revisão Técnica
Orenzio Soler

BENEVIDES - PARÁ
- 2022 -

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

AF	Assistência Farmacêutica
ARP	Ata de Registro de Preço
CAF	Central de Abastecimento Farmacêutico
CAL	Coordenação de Abastecimento e Logística
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CFT	Comissão de Farmácia Terapêutica
CIB	Comissão Intersetorial Bipartite
CMM	Consumo Médio Mensal
COSEMS/PA	Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Pará
CRF	Conselho Regional de Farmácia
CTAF	Coordenação Técnica de Assistência Farmacêutica
LC	Lista Complementar
PCDT	Protocolo Clínicos e Diretrizes Terapêuticas
PMS	Plano Municipal de Saúde
PNAF	Política Nacional de Assistência Farmacêutica
PNM	Política Nacional de Medicamentos
PPA	Plano Plurianual
PV/PS	Primeiro que Vence/ Primeiro que Sai
RAG	Relatório Anual de Gestão
RAS	Redes de Atenção à Saúde
RENAME	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde de Benevides
SESPA	Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará
SUS	Sistema Único de Saúde
UDME	Unidades Dispensadoras de Medicamentos Especializados
VISA	Vigilância em Saúde

SUMÁRIO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES	05
2. APRESENTAÇÃO	06
3. INTRODUÇÃO	07
4. POLÍTICA DE MEDICAMENTOS NO SUS	08
5. ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS DOS FARMACÊUTICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM TODOS OS NÍVEIS DA GESTÃO	09
5.1 Gestão	09
5.5 Judicialização em saúde, gestão técnica da assistência farmacêutica	13
5.3 Coordenação de abastecimento e logística (CAL)	13
5.4 Atribuições do farmacêutico no âmbito local atenção farmacêutica	15
5.4.1 Atribuições gerais	15
5.4.2 Atividades relacionadas à dispensação	18
5.4.2 Relacionados ao cuidado farmacêutico	18
5.4.4 Outras atividades relacionadas à integração com a equipe multiprofissional	19
5.4.5 Atribuições do atendente de farmácia	20
REFERÊNCIAS	22
APÊNDICES	23
Apêndice 1 - Termo de baixa de medicamentos para incineração	24
Apêndice 2 - Tabela de Controle de Temperatura e Umidade	25
ANEXOS	
Anexo 1 - ANVISA: RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021	
Anexo 2 - ANVISA: RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020	
Anexo 3 - Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998	27
Anexo 4 - Resolução CFF nº 357, de 20 de abril de 2001 - Boas Práticas em Farmácia	

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES

A atual gestão da Secretaria Municipal de Benevides, ao basear-se nos dados dos indicadores de saúde, vem intensificando a implementação de ações e serviços que qualificam as ações de promoção, prevenção, humanização e equidade no atendimento das necessidades de saúde. Tornar prioridade a execução de Políticas Públicas de Saúde é um dos principais projetos de governo; isso é demonstrado por meio da ampliação do acesso aos serviços de saúde, seja nos atendimentos, seja nos procedimentos com finalidades diagnóstica e de procedimentos clínicos e cirúrgicos, aprimorando a integralidade do cuidado na rede SUS municipal.

Nossa **Missão** é assegurar à população residente a formulação e execução de políticas públicas de saúde contemplando os princípios e diretrizes do SUS, a gestão participativa e o controle social, visando garantir o acesso e a humanização no atendimento das necessidades de saúde e contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico do município de Benevides. **Visão** é direcionar a gestão municipal do Sistema Único de Saúde a uma gestão de efetividade, competência e resolutividade. **Valores** constituídos na ética, humanismo, responsabilidade, transparência, cooperação e excelência.

Dentro de tudo isso, buscamos o fortalecimento e a devida institucionalização da Assistência Farmacêutica em todo o seu ciclo, desde a gestão, passando pelo ciclo logístico até dispensação do medicamento à população, como forma de cuidado na elaboração de instrumentos que fortaleçam esse trabalho.

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde de Benevides

2. APRESENTAÇÃO

Esta primeira edição do Manual de Assistência Farmacêutica Municipal foi submetida a uma elaboração sob o seguimento de Benevides, Pará, e tem como objetivo a organização e qualificação de atividades farmacêuticas dentro da atenção básica e das especialidades, sendo integrante da Assistência Farmacêutica (AF) em diversos níveis de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides (SEMSA).

A atual gestão de saúde do governo municipal vem buscando incansavelmente aprimorar a Assistência Farmacêutica, seja na contratação de novos profissionais farmacêuticos, seja na aquisição de instrumentos para o serviço e principalmente na valorização profissional, visando a qualidade da prestação de serviços de saúde aos usuários.

Deste modo, este manual baseado no manual de Assistência Farmacêutica de São Paulo, manual busca embasar os serviços farmacêuticos das equipes em todos os níveis e estabelecimentos de saúde e nos diferentes graus de complexidade, vinculando a Assistência Farmacêutica como parte fundamental da rede de atenção à saúde.

Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal.

3. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Medicamentos (PNM), regulamentada pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, estabelece os objetivos para garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos medicamentos; bem como, a sua promoção e seu uso racional, além de garantir à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais. Define a Assistência Farmacêutica como um " grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade". Em tempo, a PNM propõe a reorientação da Assistência Farmacêutica, tendo como fundamento implementar as atividades relacionadas à promoção do acesso aos medicamentos essenciais e seu uso racional, tendo como estratégia a descentralização da gestão nos municípios (BRASIL, 1998).

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), regulamentada pela Resolução CNS/MS nº 338, 06 de maio de 2004, estabelece que “[...] A Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional”. Outrossim, contempla a adoção de uma Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), envolvendo a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos; bem como, a sua seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação, que compõem o ciclo da Assistência Farmacêutica (BRASIL, 2004).

Por meio da execução dessa política, municípios recebem repasses da União e Estados para estruturação e manutenção de serviços relacionados à Assistência Farmacêutica nos diferentes níveis de atenção, obedecendo as regras de financiamento tripartite; dentre os eixos estratégicos, constam ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, além das práticas de cuidado centradas na melhoria de qualidade de vida do usuário.

4. POLÍTICA DE MEDICAMENTOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

4.1 Política de Financiamento de Medicamentos no SUS

O financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica é compartilhado de forma Tripartite entre os gestores das esferas Federal, Estadual e Municipal. A Portaria GM/MS nº 1.555/2013 regulamenta e aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica. O financiamento deste componente destina-se, conforme a pactuação tripartite e bipartite, à aquisição dos medicamentos contidos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, que seguindo regras técnico-científicas sejam estabelecidas antecipadamente, serão selecionados a partir da lista de medicamentos essenciais; à aquisição de medicamentos e insumos, para a estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Os valores mínimos a serem aplicados pelas três esferas de gestão são (Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013) na aquisição dos medicamentos da RENAME são:

- **União:** R\$ 5,95 por habitante/ano (2020) – IDH = Médio
- **Estados:** R\$ 2,36 por habitante/ano, incluindo os insumos para os usuários insulino dependentes.
- **Municípios:** R\$ 2,36 por habitante/ano.

No município de Benevides, cabe à SEMSA gerenciar o financiamento dos medicamentos que não estejam incluídos dentro da Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME) e, que tenham sido incluídos na Lista Complementar (LC). Tratando-se da gestão de Componentes Especializados e Estratégicos de Assistência Farmacêutica, esta que pode estar associada com a disponibilização de medicamentos a serem utilizados na Rede Básica, se torna de responsabilidade dos setores federal e estadual, cabendo aos municípios seguirem os fluxos operacionais para que seja permitido o acesso aos medicamentos por seus usuários. O acesso a medicamentos fitoterápicos que foram selecionados pelo município pertencentes a Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME), acontece a partir de dispensações regulares nas unidades do município.

5. ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS DOS FARMACÊUTICOS DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM NÍVEIS DA GESTÃO

5.1 Gestão

- Cabe a Coordenação Técnica de Assistência Farmacêutica (CTAF), promover a Relação de Medicamentos Essenciais e os critérios dispostos para uma seleção e estabelecimentos de pontos de atenção para acesso de medicamentos.
- Reconhecer, fazer a divulgação e orientação de todas as instâncias sob a responsabilidade quanto a organização e funcionamento das farmácias.
- Gestão dos medicamentos: demonstrar controle logístico por meio do Sistema Hórus, e/ ou outro sistema de gerenciamento que possa substituí-lo.
- Conhecer a legislação farmacêutica vigente para a assistência farmacêutica.
- Conhecer todas as diretrizes e os planejamentos da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e colaborar para o seu cumprimento.
- Solicitação de medicamentos que não constem na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e/ou Lista de Medicamentos Essenciais.
- Programa de Medicamento em Casa Hiperdia.
- Demais medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- Conhecer a Política Nacional de Medicamentos (PNM), princípios e diretrizes do SUS e Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF).
- Medicamentos da Lista de Medicamentos Essenciais.
- Medicamento sob Protocolo Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT's);
- Componentes estratégicos da assistência farmacêutica.
- Ações de farmacovigilância.
- Portarias e Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vigentes em âmbitos nacionais, estaduais e municipais.
- Elaboração do relatório de gestão nos assuntos de sua competência.
- Participar da organização de linhas de cuidado das Redes de Atenção.
- Elaborar e disponibilizar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT's), para as principais morbidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
- Coordenar informações sobre medicamentos.
- Elaboração de pareceres técnicos de solicitações de medicamentos que não constem na RENAME (Extra Rename), mediante justificativa elaborada pelo prescritor.

- Elaboração pareceres técnicos que estão relacionados às ações judiciais que envolvam os medicamentos.
- Promoção a organização de cuidados farmacêuticos na rede de atenção básica e especializada, dado às unidades hospitalares.
- Elaboração de pareceres técnicos de projetos de lei e relacionados, do executivo ao legislativo.
- Realizar a seleção de medicamentos fitoterápicos (RENAME-Fito), assim como a elaboração do documento para orientação de seu uso.
- Realizar a seleção de medicamentos que são utilizados no âmbito da SEMSA a partir de critérios estipulados pela Saúde Baseada em Evidências.
- Assessorar instâncias da SEMSA com objetivo de desenvolver políticas municipais para gerar acesso à medicamentos homeopáticos, plantas medicinais e fitoterápicos;
- Firmar diretrizes para que ocorra a organização de ciclos técnico-científicos da assistência farmacêutica a partir de suas boas práticas, tais como: seleção, prescrição e a utilização dos medicamentos.
- Colaboração para organizar o ciclo operativo da AF, desse modo, sendo fornecido orientações técnicas para uma elaboração do descritivo dos produtos farmacêuticos, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação dos medicamentos e aprimoramento de processos de trabalho ocorrendo o monitoramento destes.
- Participação no desenvolvimento de diretrizes da Assistência Farmacêutica com objetivo de implantar e organizar as Unidades Especializadas e/ou de maior complexidade tais como as Unidades Dispensadoras de Medicamentos Especializados (UDME).
- Participar da elaboração de Prontuários Eletrônicos dos Pacientes (PEC), articulado com o Sistema HÓRUS.
- Acompanhar a movimentação financeira dos gabinetes referente à Assistência Farmacêutica.
- Realizar o devido planejamento, organização, monitoramento e prestação de contas para a Assistência Farmacêutica, integrantes de instrumentos formais da gestão do SUS, como Plano Municipal de Saúde (PMS) e Plano Plurianual (PPA), Relatório Anual de Gestão (RAG).
- Estabelecimentos das diretrizes políticas, tais como técnicas e normativas referente ao desenvolvimento da AF dentro do âmbito SEMSA, tendo em vista a garantia do

acesso da população a medicamentos essenciais e o uso racional destes a partir das diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos.

- Elaboração de indicadores de qualidade da Assistência Farmacêutica pertencentes ao acesso e uso racional de medicamentos.
- Acompanhamento, junto ao Ministério da Saúde, o programa da Farmácia Popular do Brasil.
- Receber e treinar novos farmacêuticos da rede da SEMSA.
- Realizar e promover a capacitação de profissionais da equipe de farmácia de forma permanente para a garantia do processo de melhoria contínua da gestão da Assistência Farmacêutica.
- Participação de forma adjunta com as demais áreas técnicas, de capacitação de equipes multiprofissionais.
- Realizar uma interlocução gerando acompanhamento dos programas da AF do Ministério e da Secretaria de Estado da Saúde e realizar a devida programação de medicamentos estratégicos de Programas de Tuberculose, Hanseníase, Meningite, Geomintíase, Esquistossomose, Tabagismo, Tracoma, entre outros, junto com a Vigilância em Saúde.
- Realizar o fornecimento de informações que sejam relativas a devida organização do acesso a medicamentos ao Sistema Único de Saúde para a ouvidoria, assessorias parlamentares, Conselho Municipal de Saúde, assessoria de comunicação, Ministério Público e aos usuários.
- Inserir-se na proposição de desenvolvimento de melhorias dentro do sistema informatizado, utilizando isso para gestão de estoques dos medicamentos em unidades da SEMSA, em interface de áreas técnicas de tecnologias de informações e demais áreas afins.
- Elaboração para organizar as ações de vigilância à saúde, como elaborar, em conjunto com a Vigilância em Saúde (VISA) e a rede, o fluxo de farmacovigilância (queixas técnicas, interdições, desvios de qualidade, etc.) e fluxo de descarte de medicamentos de forma correta e sempre oportuna.
- Participar da elaboração de determinadas diretrizes com objetivo em organizar os serviços em farmácia hospitalar.
- Participar da assessoria aos representantes da SEMSA dentro da Comissão Intersetorial Bipartite (CIB) nos assuntos relativos a medicamentos.

- Manter articulação com outras secretarias de saúde e com a Câmara Municipal, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Pará (COSEMS /PA), conselho de classes, *Organização Pan-Americana da Saúde- OPAS*, Universidades, Faculdades, Organizações da Sociedade Civil, Ministério da Saúde, entre outras instituições assuntos sobre medicamentos.
- Realizar o acompanhamento da situação do abastecimento de medicamentos em serviços de farmácias na rede através de relatórios, acompanhar/ encaminhar as ocorrências para gerar providências da Coordenação de Abastecimento e Logística (CAL).
- Realizar as devidas articulações intersetoriais para as instâncias que se encontram envolvidas com as atividades da Assistência Farmacêutica, tais como seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos.
- Inserir-se na participação de grupos técnicos bipartite da Assistência Farmacêutica do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) e Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará (SESPA).
- Estabelecimento de diretrizes técnicas atribuídas ao desenvolvimento do Programa Medicamentos em Casa Hiperdia, tais como seu monitoramento dos pacientes e serviços.
- Assegurar as devidas articulações e integrações com as demais áreas técnicas gerando promoção da Assistência Farmacêutica no contexto das Redes de Atenção à Saúde (RAS).
- Realizar o fornecimento de informações sistemáticas e produzir relatórios de gestão/gerência da Assistência Farmacêutica para Gabinete e Diretorias em Saúde e Vigilância.
- Participação conjunta à SEMSA, da organização de fluxos e programas relacionados a medicamentos.
- Implantar a Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT) do município.

5.2 Judicialização em saúde, gestão técnica da assistência farmacêutica

- Receber demandas espontâneas e judiciais.
- Responder a demandas judiciais com pareceres técnicos relacionados a medicamentos no âmbito do SUS.
- Organizar a entrada no fluxo para aquisição de medicamentos de demandas.

- Repassar à Coordenação de Abastecimento e Logísticas medicamentos e quantidades necessárias para atendimento das demandas.
- Organizar o fluxo de atendimento de pacientes da demanda.
- Manter em dia as documentações necessárias dos pacientes de demandas.
- Acompanhar a entrega programada dos medicamentos aos pacientes mensalmente.

5.3 Coordenação de abastecimento e logística (CAL)

- Pactuar previamente com o Gabinete e Coordenação Técnica de Assistência Farmacêutica - CTAF, a definição da modalidade de aquisições de medicamentos.
- Produção de informações de modo sistemático, relativos aos processos licitatórios, processos de compra e situações de abastecimento para subsidiar para a devida gestão de estoques de medicações.
- Realizar a coordenação de componentes logísticos da Assistência Farmacêutica para o bom desempenho do ciclo de logística.
- Emissão de atestados de capacidade técnica desenvolvidos para as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço (ARP) ou Pregões Eletrônicos.
- Manifestar-se acerca das necessidades de renovação de validade o segundo ano de vigência de ARP/edital.
- Realizar o fornecimento devido de assessoria técnica nos pregões e acompanhamento dos processos de aquisição até o recebimento das medicações na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
- Gerar manifestações perante as solicitações de alterações das características de medicamentos constantes em ARP/Pregões (marca, embalagem, apresentação), solicitado pelos fornecedores.
- Subsidiar a Coordenação Técnica da Assistência Farmacêutica, quando necessário, com informações sobre situações de compra e consumo de medicamentos com vista a respaldar a tomada de decisão quanto a possíveis exclusões, inclusões, substituições e para instrução de processos de compra emergencial.
- Manifestar-se a partir das solicitações de autorizações relativas a prorrogações de prazos de entregas de medicamentos, ou entregas de produtos com validades inferiores ao que está determinado por ARP/Pregões em edital.

- Manifestar-se acerca de processos sobre a defesa prévia e recursos que forem apresentados pelas empresas que estejam fora de acordo com o que foi determinado por ARP/ Pregões em edital.
- Inserir-se nas reuniões técnicas com as Coordenadorias de Saúde e demais setores desta secretaria, quando houver solicitação.
- Monitorar os estoques de medicamentos e iniciar de modo oportuno os procedimentos necessários para que ocorra a aquisição, tendo em vista os níveis adequados de estoque seguindo a demanda.
- Realizar análise e aprovação das pesquisas de preços que irão subsidiar os devidos processos licitatórios.
- Realização de procedimentos administrativos adequados à inclusão de novos medicamentos, procedendo para a divulgação de informações para a Coordenação Técnica de Assistência Farmacêutica, para a realização dos devidos serviços de inclusão ou exclusão de medicamentos.
- Informação de Consumo Médio Mensal no sistema, para a Coordenação Técnica da Assistência Farmacêutica CTAF.
- Realizar serviços para o controle de vencimento de medicações armazenadas, informando, antecipadamente com pelo menos 90 (noventa) dias a Coordenação Área Técnica da Assistência Farmacêutica, desse modo será realizado os devidos encaminhamentos junto às Áreas Técnicas e ao Gabinete.
- Realização de remanejamentos entre as unidades de saúde quando se tornar necessário.
- Realizar as devidas atividades para o gerenciamento logístico do Programa Medicamento em Casa Hiperdia.
- Coordenar a distribuição de acordo com a organização estabelecida para os pontos de distribuição de medicamentos da rede.
- Realização de serviços logísticas, relacionadas ao fluxo de queixas técnicas de qualidade de medicamentos.
- Realização de serviços de controle de qualidades dos medicamentos a serem recebidos, armazenados e distribuídos.
- Distribuição do quantitativo suficiente e necessário, de acordo com os parâmetros realizando o fracionamento de embalagens, de acordo com a necessidade de unidades, em especial, dos injetáveis.

- Realizar a coordenação de logística, de recebimento até o abastecimento das medicações e correlatos, de acordo com as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, em conformidades com a legislação sanitária e de forma que possa atender certas necessidades de atividades em farmácias.

5.4 Atribuições do farmacêutico no âmbito local atenção farmacêutica

As ações desenvolvidos pelo profissional farmacêutico em relação à orientação, capacitação, planejamento, acompanhamento e avaliação de serviços da Assistência Farmacêutica devem ser desenvolvidos de modo a cumprir as diretrizes técnicas da CTAF sejam cumpridas. O trabalho será realizado de acordo com o perfil de serviço e especificidades de cada unidade de saúde, e o farmacêutico que trabalha dentro dessa Unidade devem corresponder às especificidades, desempenhando, prioritariamente, as ações de orientação e dispensação. É necessário que haja todo um engajamento do profissional farmacêutico, para o bom desenvolvimento da Atenção Farmacêutica.

5.4.3 Atribuições gerais

- Interagir sistematicamente com a equipe multiprofissional da Unidades de Saúde articulando a integração das ações da AF.
- Conhecer, divulgar e orientar a equipe de saúde, usuários quanto ao acesso a medicamentos de todos os componentes da AF e demais programas de acesso a medicamentos.
- Conhecer, divulgar e acompanhar o fluxo das solicitações de medicamentos Extra-RENAME, analisando a solicitação quanto ao cumprimento das exigências normativas, encaminhando para a CTAF somente as solicitações completas e devidamente embasadas pelo prescritor. Apoiar a comunicação entre paciente, prescritor e CTAF.
- Manter articulação e integração com a coordenação CTAF e CAL.
- Interagir com a equipe de Vigilância em Saúde local supervisionando a utilização dos medicamentos estratégicos visando sua gestão e promoção do controle das doenças de Notificação Compulsória.
- Assessorar a equipe multiprofissional nas questões relacionadas à AF.
- Coordenar tecnicamente e administrativamente o processo de trabalho da equipe de farmácia.

- Realizar e incentivar a notificação de eventos adversos e de queixas técnicas de medicamentos e encaminhá-las às instâncias competentes.
- Promover a capacitação contínua da equipe de farmácia quanto às normas, procedimentos técnicos e demais informações relativas à Assistência Farmacêutica.
- Orientar a equipe de farmácia sobre as diretrizes políticas, técnicas e normativas e administrativas da SEMSA para o desenvolvimento da AF.
- Atuar técnica e administrativa segundo os preceitos éticos da profissão e de acordo com as diretrizes políticas, técnicas, normativas e administrativas da SEMSA e Conselho Regional de Farmácia do Pará (CRF-PA).
- Assessorar a Ouvidoria nas questões relacionadas à assistência farmacêutica;
- Monitorar a qualidade da AF da aplicação de indicadores estabelecidos.
- Fornecer informação relativa à organização do acesso a medicamentos e as diretrizes da política de assistência farmacêutica ao Controle Social junto a sua equipe.
- Estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços farmacêuticos desenvolvidos na unidade de saúde.
- Realizar a gestão dos estoques de medicamentos por meio da operação adequada e monitoramento, via Sistema Hórus conforme manual de operação disponível.
- Atender e supervisionar o cumprimento das normas vigentes para o descarte de medicamentos com prazo de validade expirado ou impróprios para utilização.
- Atender e supervisionar o cumprimento das Boas Práticas de Recebimento e Armazenamento de Medicamentos de modo a manter a qualidade e eficácia terapêutica dos mesmos.
- Realizar ações para intervir positivamente na manutenção de estoques para atendimento da demanda, realizando remanejamento de medicamentos, em conjunto com a CAL.
- Providenciar a rápida segregação e baixa de medicamentos interditados pela Vigilância em Saúde (no caso de interdição provisória, providenciar a inserção no sistema em caso de liberação do medicamento pela vigilância Sanitária).
- Participar em todos os níveis do processo de organização, estruturação, reestruturação e funcionamento da farmácia.
- Cumprir, orientar e supervisionar o cumprimento das exigências legais no que diz respeito aos medicamentos, bem como manter a equipe de farmácia atualizada quanto às normas e legislações vigentes.

- Capacitar a equipe de farmácia sobre a organização dos Componentes Básicos, Especializados e do Componente Estratégico da AF.
- Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela equipe de profissionais sob sua responsabilidade: auxiliares de farmácia, auxiliares administrativos.
- Atentar para os alertas dos Problemas Relacionados a Medicamentos pertinentes a rede e encaminhar as informações para CTAF.
- Acionar o serviço de suporte técnico através dos canais competentes e do fluxo pré-estabelecido pela SEMSA sempre que forem observados problemas de quaisquer naturezas no Sistema HÓRUS.
- Elaborar e divulgar o plano de gerenciamento de resíduos (medicamentos) inclusive os devolvidos pela população.
- Utilizar instrumentos para o controle das atividades pertinentes ao Serviço de Farmácia.
- Garantir a disponibilidade dos formulários de solicitação de medicamentos Extra-RENAME, da documentação pertinente ao Componente Especializado da AF; do formulário de inclusão/exclusão/substituição de medicamentos da RENAME e dos talonários de notificação de receita para os medicamentos sob controle sanitário especial.
- Realizar inventário semanal do estoque físico dos medicamentos controlados (psicofármacos e antimicrobianos) com verificação do prazo de validade dos mesmos.
- Realizar e supervisionar o controle diário de temperatura para os medicamentos termolábeis e área da farmácia.
- Realizar o monitoramento sistemático da validade dos medicamentos, providenciando seu oportuno remanejamento para evitar perdas por vencimento;
- Elaborar, em tempo oportuno relatórios periódicos, e outros que vierem a ser solicitados, definidos pela CTAF e AL.
- Participar de Núcleo de Segurança do Paciente.
- Supervisionar e acompanhar as informações relativas à logística de medicamentos a fim de que seus estoques sejam mantidos em níveis adequados.
- Orientar e supervisionar o cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padrão e/ou de Diretrizes Técnicas da SEMSA.

- Monitorar e avaliar sistematicamente, em conjunto com a CAL, os valores de Consumo Médio Mensal (CMM) dos medicamentos, solicitando alterações oportunas, sempre que necessário.
- Aplicar e monitorar indicadores definidos pela CTAF, e SEMSA ou outras instâncias para avaliar as ações da AF no nível local.
- Realizar inventário periódico do estoque físico dos medicamentos com verificação do prazo de validade dos mesmos.
- Contribuir para a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e/ou de Diretrizes Técnicas específicas de sua Unidade de Saúde.

5.4.2 Atividades relacionadas à dispensação

- Atender e orientar a equipe ao cumprimento das Boas Práticas de Dispensa de Medicamentos, em conformidade com a legislação vigente.
- Orientar sobre o fluxo dos medicamentos sob protocolos clínicos.
- Lançar ou supervisionar o lançamento imediato da dispensa realizada no Sistema HÓRUS.
- Avaliar a prescrição em seus aspectos legais e técnicos.
- Desenvolver a dispensa qualificada por meio da orientação ao usuário e/ou familiares com relação à importância do tratamento farmacológico, possíveis efeitos adversos, bem como em relação à utilização e a guarda correta dos medicamentos tal qual o descarte correto.

5.4.3 Relacionados ao cuidado farmacêutico

- Realizar ações assistenciais voltadas para a clínica farmacêutica, com destaque para a orientação terapêutica ao usuário, a revisão da farmacoterapia, o acompanhamento farmacoterapêutico, a conciliação medicamentosa e a avaliação e promoção da adesão terapêutica.
- Realizar a dispensação de medicamentos, que consiste em oferecer mais que simples informação e que deve, para ser efetiva, ser realizada por meio de estratégias de comunicação eficiente com o paciente, levando-se em conta suas peculiaridades.
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com os demais profissionais de saúde quando necessário e solicitado.

- Registrar os atendimentos relacionados às atividades clínicas, conforme relação de procedimentos padronizados para Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- Realizar prioritariamente o acompanhamento farmacoterapêutico de indivíduos mais vulneráveis para a utilização inadequada de medicamentos (pacientes com limitação cognitiva, idosos, doentes crônicos e que recebem vários tipos de medicamentos).
- Planejar, em conjunto com a equipe multiprofissional, projetos terapêuticos singulares (individual e em grupo).

5.4.4 Outras atividades relacionadas à integração com a equipe multiprofissional

- Participar de reuniões de equipe para discussão de casos clínicos visando a otimização da farmacoterapia.
- Contribuir para a promoção do uso racional de medicamentos através de ações educativas individuais ou coletivas para prescritores, gestores, equipe multiprofissional, usuários e conselho gestor.
- Desenvolver ações de farmacoepidemiologia baseadas em estudos de utilização de medicamentos (exemplos: estudos de perfil de consumo, estudos de prescrição-indicação, estudos de adesão às diretrizes farmacoterapêuticas).
- Realizar ações de farmacovigilância, como a coleta, registro, divulgação e incentivo à notificação de ocorrências referentes a Problemas Relacionados a Medicamentos (reações adversas, queixas técnicas, erros de medicação, etc.), e encaminhamento para as instâncias competentes.
- Realizar atividades educativas junto à comunidade em conjunto com os demais profissionais de saúde.
- Prescrever medicamentos, dentro da prática clínica, desde que condicionado à existência de diagnóstico prévio e apenas quando estiver formalmente previsto em programas, protocolos, diretrizes ou normas técnicas, que venham a ser aprovados para uso no âmbito da SEMSA.
- Prescrever medicamentos, dentro da prática clínica, desde que condicionado à existência de diagnóstico prévio e apenas quando estiver formalmente previsto em programas, protocolos, diretrizes ou normas técnicas, que venham a ser aprovados para uso no âmbito da SEMSA.
- Participar de ações de prevenção ao tabagismo bem como de tratamento de tabagistas.

5.4.5 Atribuições do atendente de farmácia

- Conhecer as diretrizes da AF da SEMSA e colaborar para o seu cumprimento.
- Conhecer os princípios básicos da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS.
- Conhecer e orientar os usuários quanto a organização do acesso aos medicamentos no SUS: os Componentes Básico, Especializado e Estratégico da AF, do Programa Medicamento em Casa Hiperdia, dos medicamentos sob protocolo, da solicitação de medicamentos Extra-RENAME e dos demais medicamentos disponibilizados pelo SUS.
- Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações próprias da SEMSA para a Assistência Farmacêutica.
- Conhecer e executar as normas das Boas Práticas de Recebimento e de Armazenamento de medicamentos sob supervisão do farmacêutico.
- Realizar a gestão dos estoques de medicamentos por meio da operação adequada e monitoramento sistemático do Sistema HÓRUS.
- Ter conhecimentos básicos acerca da ação, atividade e reações adversas dos diferentes medicamentos.
- Realizar ações para intervir positivamente na manutenção de estoques para atendimento da demanda, realizando remanejamento de medicamentos, em conjunto com o farmacêutico de referência.
- Conhecer o uso dos produtos antissépticos, desinfetantes e esterilizantes.
- Utilizar adequadamente o Sistema Hórus, conforme manual disponível no Sistema, para os lançamentos oportunos de entradas e saídas de medicamentos.
- Auxiliar nas ações de educação em saúde, a respeito do uso racional de medicamentos em nível individual e coletivos.
- Atender e orientar os usuários, sob supervisão do farmacêutico.
- Conhecer as Boas Práticas de Dispensação de Medicamentos.
- Utilizar sempre a norma Primeiro que Vence/Primeiro que Sai (PV/PS).
- Realizar a rápida segregação e baixa dos medicamentos interditados pela Vigilância em Saúde (no caso de interdição provisória, providenciar a inserção depois da liberação do medicamento pela vigilância).
- Conhecer e identificar variações das características macroscópicas dos medicamentos.

- Conhecer e atender as normas vigentes para o descarte de medicamentos com prazo de validade expirado ou impróprios para utilização.
- Acompanhar, em conjunto com o farmacêutico da CAL, os valores de Consumo Médio Mensal (CMM) dos medicamentos, indicando alterações oportunas, sempre que necessário.
- Realizar o monitoramento sistemático da validade dos medicamentos, providenciando seu oportuno remanejamento, em conjunto com o farmacêutico, da CAL, para evitar perdas por vencimento.
- Executar balanços e inventários periódicos de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico.
- Acionar a CTAF dentro do fluxo pré-estabelecido pela SEMSA sempre que forem observados problemas de quaisquer naturezas no Sistema HÓRUS.
- Realizar inventário periódico do estoque físico dos medicamentos com verificação do prazo de validade dos mesmos.
- Reportar-se ao farmacêutico para orientação sobre as questões técnicas da área farmacêutica.
- Realizar inventário semanal do estoque físico dos medicamentos antimicrobianos com verificação do prazo de validade do mês.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANIÁRIA (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 430, de 08 de outubro de 2020, dispõe sobre Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e transporte de Medicamentos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 de jun. 2021b.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANIÁRIA (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 de jun. 2021b.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANIÁRIA (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 357, de 20 de abril de 2001, Aprova o regulamento Técnico sobre as Boas Práticas de Farmácia Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 de jun. 2021b.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde entre outras providências. Brasília. Distrito Federal.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria MS/GM nº4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União 31 dez 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº344 de 12 de maio de 1998 Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 27 de dez. de 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. Brasília: Ministério da Saúde; 2014. (Cuidado farmacêutico na atenção básica;caderno1). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmacuticos_atencao_basica_saude.pdf

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). A assistência farmacêutica no SUS / Conselho Federal de Farmácia, Conselho Regional de Farmácia do Paraná; organização Comissão de Saúde Pública do Conselho Federal de Farmácia, Comissão de Assistência

Farmacêutica do Serviço Público do CRF-PR. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2010.

PARÁ. Secretaria de Estado de Saúde Pública. Gabinete do Secretário. Portaria n° 1095, de 14 de novembro de 2018. Institui a Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Pará. Belém. Pará. 2018.

APÊNDICES

Apêndice 1 - Termo de baixa de medicamentos para incineração

Unidade: _____ Data ____/____/____

MEDICAMENTOS/ MATERIAL	APRESENTAÇÃO	L	VALIDADE	QUANTIDADE

Assinatura responsável pela farmácia: _____

6															
7															
8															
9															
0															
OBSERVAÇÕES:															

Consultar anexos

Anexo 1 - ANVISA: RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021

Link: [RESOLUÇÃO RDC Nº 471, DE 23 DE Fevereiro...eiro DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional \(cff.org.br\)](#)

Anexo 2 - ANVISA: RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020

Link: [7ea80fbc-2d85-4470-85b3-888472f0174a \(anvisa.gov.br\)](#)

Anexo 3 - Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998

Link: [Portaria n.º 344, de 12 de ... \(cff.org.br\)](#)

Anexo 4 - Resolução CFF nº 357, de 20 de abril de 2001 - Boas Práticas em Farmácia

Link: [Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001 CFF \(santamarcelina.org\)](#)